



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

DECRETO MUNICIPAL N 3.245/2021

Delega competência a Secretários do Município de Fontoura Xavier e dá outras providências.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL, PREFEITO DE FONTOURA XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de descentralização de tarefas, com vistas à dinamização da máquina administrativa;

Considerando que a delegação de competência constitui instrumento de descentralização, oportunizando maior celeridade de decisão dos feitos administrativos; e;

Considerando que é facultado ao Prefeito delegar a Secretários do Município atribuições que lhe são próprias,

DECRETA:

Art. 1.º Fica delegado ao Secretário Municipal responsável por sua respectiva pasta a resposta a ofícios e requerimentos que forem encaminhados para a municipalidade, assim como a expedição de notificações extrajudiciais em assuntos necessários para a concretização dos atos administrativos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Administração Pública de Fontoura Xavier.

Art. 2.º Entendendo oportuno, o Prefeito Municipal avocará a si qualquer dos assuntos delegados, em especial, o acompanhamento dos Processos Licitatórios.

Art. 3.º A responsabilidade administrativa dos atos praticados pela Delegação de Competência prevista neste Decreto, passa a ser exclusivamente dos Secretários Municipais, podendo o Prefeito Municipal, ao cientificar-se de irregularidades, tomar as medidas administrativas necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Art. 4.º Os Secretários Municipais ficam autorizados a expedir Instruções Normativas, no âmbito de suas Secretarias, objetivando normatizar procedimentos de suas competências e que possam envolver o público externo, no sentido de atender demandas de suas Divisões e/ou Setores.

§ 1.º Quando a normatização atingir, única e exclusivamente, os funcionários da Secretaria, o procedimento será editado através de Ordens de Serviços.

§ 2.º As Instruções Normativas e as Ordens de Serviços que cada Secretaria expedir, devem ser numeradas, em cada uma delas, em ordem sequencial, ano a ano, seguido da indicação do exercício.

§ 3.º As Instruções Normativas, por atenderem demandas externas, devem ser publicadas/disponibilizadas no endereço eletrônico do Município.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário e, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fontoura Xavier, 13 de julho de 2021.


Luiz Armando Taffarel

Prefeito Municipal de Fontoura Xavier

Registre-se e Publique

